TERMO DE CONTRATO DE PATROCÍNIO SMS Nº 2514869/2025 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, COMO CONTRATANTE E A ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ORTODONTIA E ORTOPEDIA FACIAL - ABOR, COMO CONTRATADA, NA FORMA ABAIXO.

O **MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO,** por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE,** a seguir denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Sr. **DANIEL RICARDO SORANZ PINTO**, Secretário da Secretaria Municipal da Saúde, e a **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ORTODONTIA E ORTOPEDIA FACIAL - ABOR,** estabelecida na Rua Visconde de Pirajá, nº 111, Sala 420, Ipanema, Rio de Janeiro – RJ, CEP: 22410-001 inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 03.819.404/0001-08, doravante designado **PATROCINADO**, neste ato representada por **CARLA D'AGOSTINI DERECH,** inscrito no CPF sob o n° 774.079.209-82, tendo em vista o decidido no Processo.Rio Nº SMS-PRO-2025/75781, com fundamento no art. 74, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c art. 32 do Decreto Rio nº 50.797/2022 e Decreto Rio nº 53.521/2023, consoante autorização do Ilmo. Secretário Municipal da Saúde, nos autos do processo administrativo nº SMS-PRO-2025/75781;

CONSIDERANDO:

Que o **10th International Orthodontic Congress (IOC***)*, em sua primeira edição realizada na América do Sul, ocorrerá no Município do Rio de Janeiro, no Centro de Convenções Riocentro, entre os dias 22 e 25 de outubro de 2025, configurando-se como o maior congresso mundial da Ortodontia — especialidade da Odontologia —, torna-se estratégica a participação do Município, de modo a assegurar visibilidade institucional e acesso a um ambiente de ações educativas e sociais voltadas à saúde bucal, com foco na valorização da Odontologia brasileira e no fortalecimento das políticas públicas de saúde;

Que o evento reunirá mais de 6.000 participantes, entre profissionais nacionais e internacionais da área de saúde bucal, provenientes de cerca de 80 países, e que a disponibilização de 500 inscrições para cirurgiões-dentistas da Rede Municipal de Saúde proporcionará acesso a conteúdos de vanguarda e práticas inovadoras, promovendo o intercâmbio de experiências e a qualificação técnico-científica dos profissionais, com reflexos diretos na melhoria da assistência odontológica à população, no aprimoramento do atendimento no Sistema Único de Saúde (SUS) e na

disseminação de estratégias de prevenção e tratamento das maloclusões, em consonância com a Política Nacional de Saúde Bucal;

Que a participação do Município do Rio de Janeiro nesse evento contribuirá para consolidar sua posição como referência científica e educacional em saúde bucal, reafirmando o compromisso com os princípios do SUS — universalidade, equidade e integralidade — e fortalecendo a formulação e execução de políticas públicas voltadas à promoção, prevenção e reabilitação da saúde bucal da população.

RESOLVEM assinar o presente **CONTRATO DE PATROCÍNIO,** que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente **CONTRATO DE PATROCÍNIO** (o "**CONTRATO**") reger-se-á por toda a legislação aplicável à espécie e ainda pelas disposições que a completarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes deste, em especial pelo Código Civil, pelas normas gerais da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações, do Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro (Lei 207/80 e suas alterações, ratificadas pela Lei Complementar nº 1/90) e seu Regulamento (RGCAF, aprovado pelo Decreto n.º 3.221/81 e suas alterações), e Decreto nº 53.521/2023 e suas alterações, no que não conflitarem com as normas gerais, as quais o **PATROCINADO** declara conhecer e se obriga a respeitar, ainda que não transcritas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O **CONTRATO** tem por objeto reger o patrocínio concedido pelo **MUNICÍPIO** em favor do **PATROCINADO** (a "**QUOTA DE PATROCÍNIO DO MUNICÍPIO**") para a realização do evento **"10th International Orthodontic Congress"**, bem como a execução da(s) contrapartida(s) (a "**CONTRAPARTIDA(S)**") decorrente da concessão do patrocínio.

PARÁGRAFO ÚNICO – A descrição do **PROJETO**, assim como as condições que deverão ser observadas na sua realização estão contidas no Plano de Trabalho inserido às fls. 19/28 do Processo.Rio nº SMS-PRO-2025/75781 ("**PLANO DE TRABALHO**"), cuja cópia devidamente rubricada pelas partes constitui parte integrante e inseparável do presente **CONTRATO**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Compete ao **MUNICÍPIO**, por meio da Secretaria Municipal da Saúde:

I- Repassar a **QUOTA DE PATROCÍNIO** ao **PATROCINADO** com observância das disposições do presente **CONTRATO**;

II- Designar servidores para apoiar, quando necessário, a execução

da(s) **CONTRAPARTIDA(S**);

III- Disponibilizar dados e informações necessários à execução da(s) **CONTRAPARTIDA(S)**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO PATROCINADO

I. Utilizar os recursos recebidos do **MUNICÍPIO** exclusivamente na realização do **EVENTO**, observado o Orçamento Detalhado do **EVENTO** constante do **PLANO DE TRABALHO**, prestando contas ao **MUNICÍPIO** na forma prevista no presente **CONTRATO**;
II. Cumprir rigorosamente o estabelecido no **CONTRATO** e no **PLANO DE TRABALHO;**
III. Utilizar recursos próprios ou captados de outros patrocinadores para o cumprimento integral do objeto do presente **CONTRATO** com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente ao repasse a cargo do **MUNICÍPIO**, sob pena de ressarcimento do prejuízo causado aos cofres públicos;
IV. Observar e cumprir os dispositivos legais federais, estaduais e municipais;
V. Zelar pelo fiel desempenho da(s) CONTRAPARTIDA(S);
VI. Selecionar e contratar, por sua conta exclusiva, o pessoal necessário à realização do EVENTO e da(s) CONTRAPARTIDA(S);
VII. Comunicar ao MUNICÍPIO, tempestivamente, os fatos que poderão ou estão a afetar a execução do EVENTO e da(s) CONTRAPARTIDA(S); para permitir a adoção de providências imediatas;
VIII. Elaborar, sempre que solicitado pelo MUNICÍPIO, relatórios de execução do EVENTO, contendo demonstrativo da(s) CONTRAPARTIDA(S) desenvolvidas e dos resultados alcançados;
IX. Arcar com todos os custos, despesas, ônus e desembolsos de qualquer natureza necessários à execução da(s) CONTRAPARTIDA(S), não exigindo do MUNICÍPIO, seja a que título for, quaisquer valores em contraprestação, ressalvado o recebimento da QUOTA DE PATROCÍNIO DO MUNICÍPIO;
X. Responsabilizar-se integralmente pelos tributos e encargos fiscais, comerciais, trabalhistas e previdenciários, ou outros de qualquer natureza, resultantes da realização do PROJETO/ATIVIDADE e da(s) CONTRAPARTIDA(S);
XI. Responsabilizar-se integralmente pela contratação e pagamento do pessoal necessário à realização do PROJETO/ATIVIDADE e da(s) CONTRAPARTIDA(S), ficando como a única responsável pelo pagamento dos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes, respondendo integral e exclusivamente, em juízo ou fora dele e isentando o MUNICÍPIO de quaisquer obrigações; e

XII. Concluir a realização do PROJETO/ATIVIDADE e da(s) CONTRAPARTIDA(S), com observância dos prazos estabelecidos, apresentando Relatório Final, na forma prevista no presente CONTRATO.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

I - As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da execução do presente contrato administrativo independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
II - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da adequação, o da necessidade e o da finalidade específica, bem como as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE.
III - É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei e nesse contrato.

IV - Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa SUBCONTRATADA dependerá de autorização prévia do CONTRATANTE, restringindo-se ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual, hipótese em que a SUBCONTRATADA ficará sujeita aos mesmos limites e obrigações legais e contratuais relativos à LGPD impostos à CONTRATADA, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável por garantir a sua observância perante o CONTRATANTE.

V - É dever da CONTRATADA orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

VI - A CONTRATADA é responsável pelo uso indevido e em desconformidade com a LGPD e com este contrato que seus empregados, colaboradores, prepostos, consultores ou prestadores de serviços fizerem dos dados pessoais, bem como por quaisquer falhas nos sistemas por ela empregados para o tratamento dos dados pessoais.

VII - A CONTRATADA deve adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas, aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

VIII - O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo realizar diligências, inspeções e auditorias, a fim de zelar pelo cumprimento dessa cláusula, devendo a CONTRATADA

atender, no prazo indicado pelo CONTRATANTE, eventuais pedidos de comprovações formulados.

IX - A fiscalização do CONTRATANTE não exime, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes do descumprimento da LGPD e desse ajuste.

X - A CONTRATADA deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

XI - Na hipótese de ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares, a CONTRATADA deve comunicar ao CONTRATANTE o fato em, no máximo, 24 horas, contados da sua ciência, para que este possa comunicar à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) e ao Titular, na forma do art. 48 da LGPD.

XII - A CONTRATADA deverá manter banco de dados – art. 5°, IV da LGPD – em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, disponibilizando-o quando solicitado, na forma dos arts. 25 e 37 da LGPD.

XII.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

XIII - Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, os dados pessoais serão transferidos ao CONTRATANTE, assegurada a integridade e disponibilidade dos dados recebidos, e eliminados definitivamente pela CONTRATADA.

XIII.1 - O CONTRATANTE manterá os dados pessoais necessários ao cumprimento do art. 16 da LGPD somente enquanto não prescritas essas obrigações.

XIV - Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

CLÁUSULA SEXTA – OUTROS PATROCINADORES

É facultado ao **PATROCINADO**, observado o disposto no parágrafo primeiro desta Cláusula, captar recursos com outros patrocinadores, dando, entretanto, prévia ciência ao **MUNICÍPIO**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O **PATROCINADO** não poderá captar recursos junto a patrocinadores que divulguem práticas, atividades, serviços, produtos ou logomarcas que estejam em desacordo com as políticas públicas do **MUNICÍPIO**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Fica assegurado ao **MUNICÍPIO** o direito de cancelar o presente patrocínio e, em consequência, o repasse das parcelas referidas na Cláusula Sexta, sem ônus, caso entenda, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, que os outros patrocinadores contratados nos termos do *caput* desta Cláusula ou a divulgação das respectivas práticas, atividades, serviços, produtos ou logomarcas se encontra em desacordo com suas políticas públicas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA QUOTA DE PATROCÍNIO DO MUNICÍPIO

A QUOTA DE PATROCÍNIO DO MUNICÍPIO terá valor total correspondente a R$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), devendo ser repassada ao **PATROCINADO** em duas parcelas, observado os seguintes valores e datas de liberação:

PARCELA	DATA DE LIBERAÇÃO	VALOR
1	Após a assinatura do Contrato	R$ 2.000.000,00
2	Após a aprovação prestação de contas do evento	R$ 500.000,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O repasse das parcelas da **QUOTA DE PATROCÍNIO DO MUNICÍPIO** está condicionado à prévia apresentação, pelo **PATROCINADO**, de declaração formal de que cumpriu os procedimentos exigidos na prestação de contas de patrocínios anteriores concedidos por órgãos e entidades públicos federais, estaduais e municipais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro desta Cláusula, o **MUNICÍPIO** poderá condicionar a liberação de determinada parcela à apresentação de prestação de contas parcial referente à(s) parcela(s) anteriormente liberada(s).

PARÁGRAFO TERCEIRO – Constatando a ocorrência de qualquer irregularidade na execução do presente CONTRATO, o MUNICÍPIO suspenderá a liberação das parcelas subsequentes, sem prejuízo de outras medidas, notificando imediatamente o PATROCINADO a fim de que este proceda ao saneamento das irregularidades verificadas.

PARÁGRAFO QUARTO – Findo o prazo de que trata o parágrafo terceiro desta Cláusula sem que as irregularidades tenham sido sanadas, o presente CONTRATO será resolvido de pleno direito nos termos do disposto na Cláusula Décima Quarta desse contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRAPARTIDA

O PATROCINADO se obriga, a título de **CONTRAPARTIDA** ao recebimento da **QUOTA DE PATROCÍNIO DO MUNICÍPIO**, observado o disposto no **PLANO DE TRABALHO** a:

- Logomarca da Prefeitura nos crachás, bolsas, totens de sinalizações, site do evento, app, pórtico de entrada do evento, painel das salas de aula, mapa do evento, secretaria e área de autoatendimento, programa final eletrônico, balcão de entrega de bolsas, ônibus trajeto hotéis/RioCentro;
- Vídeo institucional exibido nas salas de palestra;
- Transporte do Congresso – Transporte do Congresso nos dias 22 a 25/10 entre os hotéis oficiais e o centro de convenções Riocentro, de hora em hora para todos os participantes do evento;
- 6.000 bolsas do congresso em duratran com a logo do congresso e da prefeitura em silk;
- 9.000 crachás com a logo da prefeitura, feitos em papel (ou semelhante). Os crachás serão usados por todos os participantes e expositores durante todos os dias de evento do Riocentro;
- Stand de 100 metros quadrados em posição de destaque com: parede de fundo com 3x3 de lona de aplicação de arte, 2 mesas com tampo de vidro, 3 cadeiras, 4 mesas alta cromada e 3 banquetas, 1 balcão com logomarca, lounge, 2 tv em painel, 20 MB de internet wifi, tomadas e iluminação. 1 máquina de café expresso, com 3 mil cápsulas para o período do evento e 1 garçons 4 dias. O projeto será enviado para aprovação da Prefeitura e a mesma deverá providenciar as artes e logomarcas a serem impressas;
- 23/10 – 1 Palestra das 09h00 às 9h45 na sala 204, montada para 500 pessoas em formato auditório, com tela de led de 14x3,5m, sonorização, 1 púlpito para o palestrante, cabine de tradução, tradução simultânea português/inglês/espanhol, água para palestrante, 1 recepcionista;
- 24/10 – 1 Palestra das 09h00 às 9h45 na sala 204, montada para 500 pessoas em formato auditório, com tela de led de 14x3,5m, sonorização, 1 púlpito para o palestrante, cabine de tradução, tradução simultânea português/inglês/espanhol, água para palestrante, 1 recepcionista;
- 24/10 – 1 Palestra das 11h20 às 12h10 na sala 204, montada para 500 pessoas em formato auditório, com tela de led de 14x3,5m, sonorização, 1

púlpito para o palestrante, cabine de tradução, tradução simultânea português/inglês/espanhol, água para palestrante, 1 recepcionista;

- 23/10 – 1 Simpósio Satélite de 12h00 às 13h00 na sala 204, montada para 500 pessoas em formato auditório, com tela de led de 14x3,5m, sonorização, 1 púlpito para o palestrante, cabine de tradução, tradução simultânea português/inglês/espanhol, água para palestrante, 1 recepcionista;
- 24/10 – 1 Simpósio Satélite de 12h00 às 13h00 na sala 203, montada para 500 pessoas em formato auditório, com tela de led de 14x3,5m, sonorização, 1 púlpito para o palestrante, cabine de tradução, tradução simultânea português/inglês/espanhol, água para palestrante, 1 recepcionista;
- Lunch Box para 2 Simpósios Satélite na hora do almoço com distribuição de até 400 lunch-boxes em cada simpósio;
- 2 palestras no espaço da Arena na área de exposições (1 hora, auditório com 150 lugares em formato aberto com fones no Pavilhão de Exposições) – Dia 23/10 das 15h às 15h30 – Arena 2 e dia 24/10 das 15h às 15h30 – Arena 2;
- Cota de 500 inscrições para cirurgiões-dentistas da rede municipal do Rio de Janeiro.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO

O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, observado o disposto no Plano de Trabalho (Anexo I).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da Patrocinada:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CONTROLE, FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

O gerenciamento integral do presente **CONTRATO** fica a cargo da Secretaria Municipal da Saúde, que nos limites de suas atribuições legais ficará encarregada de adotar todas as providências necessárias ao cumprimento do objeto deste ajuste, controlar e fiscalizar a sua fiel execução, bem como responder a quaisquer questionamentos, em especial os que forem formulados pelos órgãos de controle interno e externo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constitui prerrogativa do **MUNICÍPIO**, através da Secretaria Municipal da Saúde exercer, a qualquer tempo, o controle e a fiscalização da execução do **CONTRATO**, assim compreendida, para todos os fins, a realização do **EVENTO** e a execução da **CONTRAPARTIDA**, mediante a supervisão e o acompanhamento das atividades inerentes ao **CONTRATO**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O PATROCINADO franqueará livre acesso aos servidores do sistema de controle interno e externo, ou outra autoridade delegada, devidamente identificada, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos praticados, relacionados direta ou indiretamente ao presente **CONTRATO,** quando em missão de fiscalização ou auditoria.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O PATROCINADO deverá apresentar Relatório Final com a prestação de contas relativa à execução do presente CONTRATO, após 30 (trinta) dias a realização do EVENTO.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Relatório Final mencionado no caput desta Cláusula deverá ser apresentado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da execução final do objeto e das contrapartidas previstas na Cláusula Oitava deste instrumento, e conterá os seguintes documentos/informações, servindo para fins de atestação e recebimento do objeto do CONTRATO e, em caso de inadimplemento, adoção das medidas cabíveis:

I. Resumo do EVENTO realizado;
II. Amostras do material promocional que demonstrem a divulgação das logomarcas do Patrocinador;
III. Fotos, vídeos, matérias jornalísticas e quaisquer outros materiais que comprovem a realização do objeto do patrocínio;
IV. Comprovação da execução da(s) CONTRAPARTIDA(S) pactuada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE DO PATROCINADO (PESSOAL)

O PATROCINADO assume, como exclusivamente seus, todos os riscos, despesas e encargos de qualquer natureza decorrentes da mão-de-obra necessária à boa e perfeita execução do presente CONTRATO, bem como pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao MUNICÍPIO ou a terceiro.

PARÁGRAFO ÚNICO- O MUNICÍPIO não se responsabilizará por quaisquer ônus, diretos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou

securitária, porventura decorrente da execução do CONTRATO, cujo cumprimento e responsabilidades caberão exclusivamente ao PATROCINADO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE DO PATROCINADO (TERCEIROS)

O MUNICÍPIO não será responsável por quaisquer compromissos do PATROCINADO para com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente CONTRATO, bem como seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE DO PATROCINADO (PERDAS E DANOS)

O PATROCINADO é responsável por danos causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do presente CONTRATO, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESOLUÇÃO DO CONTRATO

Em caso de descumprimento ou violação das obrigações contratuais, o MUNICÍPIO notificará por escrito o PATROCINADO, informando a ocorrência da infração e concedendo prazo razoável para que possa corrigir a situação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Cláusula décima sexta desse contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso o PATROCINADO não cumpra as obrigações dentro do prazo estipulado na forma do parágrafo anterior ou persista na infração, o MUNICÍPIO terá o direito de resolver o contrato imediatamente, sem prejuízo da reparação pelos danos apurados, inclusive com a devolução de eventuais valores recebidos atualizados monetariamente pelo IPCA-E, ou qualquer outro índice que vier a substituí-lo, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESILIÇÃO

Em caso de resilição unilateral, a outra parte deverá ser comunicada por escrito e mediante notificação prévia com 30 (trinta) dias de antecedência, somente produzindo efeitos a partir desta data.

PARÁGRAFO ÚNICO – Na hipótese de resilição, poderão ser apuradas eventuais perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

A inexecução total ou parcial das cláusulas do presente **CONTRATO** sujeitará o **PATROCINADO**, sem prejuízo das perdas e danos eventualmente apurados e da responsabilidade civil e criminal que couber, às sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A aplicação de qualquer sanção será precedida do devido processo administrativo, garantida a defesa prévia.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Em caso de imposição de multa, nenhum repasse de recursos será feito ao **PATROCINADO** antes da comprovação do seu recolhimento ou da prova de sua relevação por ato da Administração.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas não têm caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá o **PATROCINADO** de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

PARÁGRAFO QUARTO- Contra as decisões que resultarem penalidade, o **PATROCINADO** poderá apresentar, sempre sem efeito suspensivo:

I. Recurso a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da intimação da aplicação das penalidades estabelecidas nos incisos I, II e III do Artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;
II. Recurso a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de 3 (três) dias úteis contados da intimação da extinção do contrato quando promovido por ato unilateral e escrito da Administração;

Pedido de Reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da ciência da aplicação da penalidade no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 ou da data de intimação da decisão relacionada com o objeto do CONTRATO em face da qual não caiba recurso hierárquico.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários à execução do presente CONTRATO correrão à conta do Programa de Trabalho 18001.20.10.128.0318.2088 Código de Despesa 339039, tendo sido empenhada a importância de R$ 2.500.000,00 (Dois milhões e quinhentos mil reais) através da Nota de Empenho 2025NE002711.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

O MUNICÍPIO promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município no prazo estabelecido no artigo 441 do RGCAF, além da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, às expensas do PATROCINADO.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

O MUNICÍPIO providenciará a remessa de cópias autênticas do presente instrumento ao seu órgão de controle interno e ao Tribunal de Contas do Município na forma da legislação aplicável.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As partes estabelecem, ainda, as seguintes condições:

I- O **PATROCINADO** e seus representantes deverão manter a regularidade de suas condições jurídico-fiscais e qualificações durante o curso do presente **CONTRATO**, mantendo atualizadas as informações cadastrais junto ao **MUNICÍPIO**, comunicando-lhe imediatamente quaisquer alterações em seus atos constitutivos;

II- Todas as comunicações relativas ao presente **CONTRATO** serão consideradas como regularmente efetuadas se entregues mediante protocolo nos endereços das partes constantes do preâmbulo do presente instrumento; e

III- As reuniões entre os representantes credenciados pelas partes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações no presente **CONTRATO** serão registradas em atas ou relatórios circunstanciados.

Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente na Secretaria Municipal da Saúde.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente **CONTRATO**, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.
E por estarem justos e acordados, assinam o presente de forma eletrônica, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Rio de Janeiro, na data da última assinatura eletrônica.

DANIEL RICARDO SORANZ PINTO:29021095807

Assinado de forma digital por DANIEL RICARDO SORANZ PINTO:29021095807
Dados: 2025.10.22 12:39:07 -03'00'

DANIEL RICARDO SORANZ PINTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

gov.br Documento assinado digitalmente
CARLA D AGOSTINI DERECH
Data: 22/10/2025 12:10:17-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

CARLA D'AGOSTINI DERECH
ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ORTODONTIA E ORTOPEDIA FACIAL - ABOR

gov.br Documento assinado digitalmente
PATRICIA HERAS VINAS
Data: 23/10/2025 20:28:57-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

TESTEMUNHA

gov.br Documento assinado digitalmente
RAFAEL SAMPAIO FRAQUIM
Data: 22/10/2025 15:33:36-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

TESTEMUNHA

ANEXO I

PROPOSTA DE PATROCÍNIO

1. NOME DO EVENTO/PROJETO OBJETO DO PATROCÍNIO		
10th International Orthodontic Congress		
2. ÁREA/SEGMENTO DO EVENTO/PROJETO OBJETO DO PATROCÍNIO		
ÁREA - Saúde / Odontologia / Ortodontia / Educação Continuada / Ciência e Tecnologia em Saúde Bucal		
OBJETO DO PATROCINIO - Apoio institucional e financeiro à realização do **10th International Orthodontic Congress (10th IOC)**, maior congresso mundial da Ortodontia, especialidade da Odontologia, que ocorrerá de 22 a 25 de outubro de 2025 no Centro de Convenções Riocentro, no Rio de Janeiro. O evento contará com mais de 6.000 participantes, entre profissionais de saúde nacionais e internacionais, promovendo capacitação técnica, atualização científica e ações educativas e sociais voltadas à saúde bucal, com foco na valorização da Odontologia brasileira e da saúde pública.		
3. DADOS DA PESSOA JURÍDICA QUE RECEBERÁ O PATROCÍNIO		
Nome: Associação Brasileira de Ortodontia e Ortopedia Facial – ABOR		
CNPJ: 03.819.404/0001-08	Inscrição estadual: Isenta	Inscrição municipal: Isenta
Endereço: Rua Visconde de Pirajá, nº 111, Sala 420		
Bairro: Ipanema	Cidade: Rio de Janeiro	Estado: RJ
CEP: 22410-001	Telefone: (84) 3221-0300	Fax: não se aplica
Sítio eletrônico (site): https://abor.com.br/		
Endereço eletrônico (e-mail): contato@abor.org.br; presidente@abor.org.br		
4. RESPONSÁVEL LEGAL PELA PESSOA JURÍDICA QUE RECEBERÁ O PATROCÍNIO		
Nome: Carla D'Agostini Derech		
Cargo: Presidente da ABOR	Início: setembro/2024	Término: setembro/2026
CPF: 774 079 209 82	Identidade/órgão expedidor: 2081249 SSP/SC	
Endereço: Rua Recanto Verde, 155/921		
Bairro: Itacorubi	Cidade: Florianópolis	Estado: Santa Catarina

Telefones (inclusive celular): 48 999894055	
Endereço eletrônico (e-mail): contato@abor.com.br; presidente@abor.com.br	
5. RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO EVENTO/PROJETO OBJETO DO PATROCÍNIO	
Nome: Flavia Raposo Gebara Artese	
Cargo: 10th Chair (Presidente do 10th IOC)	Formação: Cirurgiã-dentista
CPF: 017962257-97	Identidade/órgão expedidor: 07840087-6 IFP-RJ
Telefones: 21 981554280	
Endereço eletrônico (e-mail): flaviaartese@gmail.com	
6. OBJETO DO PATROCÍNIO	
Descrição sintética do evento/projeto: Realização do 10th International Orthodontic Congress (10th IOC), o maior congresso internacional da Ortodontia, promovido pela World Federation of Orthodontists (WFO) em parceria com a ABOR. O evento contará com mais de 6.000 participantes, incluindo profissionais da área de saúde bucal de cerca de 80 países, promovendo capacitação técnica, troca científica e valorização da Odontologia brasileira. A Captação do evento foi realizada há 7 anos e desde então vem sendo organizada por equipe local, comandada pela ABOR e internacionalmente pela WFO. A ABOR é filiada a WFO e representa os especialistas ortodontistas brasileiros na América Latina e no mundo, sendo a entidade de referência para os órgãos da administração pública tal como Ministério da Saúde (Coordenação de Saúde Bucal), Ministério da Educação, nas esferas legislativas (Frente parlamentar da Odontologia) e Conselho Federal de Odontologia.	
Período de realização/data/duração do evento/projeto: 22 a 25 de outubro de 2025 (4 dias)	
Local de execução do evento/projeto: Centro de Convenções Riocentro – Av. Salvador Allende, 6555 – Barra Olímpica, Rio de Janeiro/RJ	
Existência de patrocínio anterior do evento/projeto pelo Município: Não.	
Valor total estimado do evento/projeto: R$ 11.983.874,85 (onze milhões e novecentos e oitenta e três mil, oitocentos e setenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos)	
7. VALOR DO PATROCÍNIO (em reais, em numeral e por extenso)	

R$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais)
8. DADOS BANCÁRIOS PARA RECEBIMENTO DO PATROCÍNIO
Banco: Santander (033) \| Agência: 3678 \| Conta corrente:000130073503
9. JUSTIFICATIVA PARA O PATROCÍNIO
Descrição minuciosa do evento/projeto objeto do patrocínio:

O 10th International Orthodontic Congress será realizado entre os dias 22 e 25 de outubro de 2025, no Riocentro, com a participação estimada de 6.000 profissionais da área de saúde, sendo 3.500 estrangeiros. Trata-se do mais relevante congresso mundial da Ortodontia e, pela primeira vez, será sediado na América do Sul. O evento contará com:

- Cerca de 250 palestrantes internacionais e 250 palestrantes nacionais renomados.
- Mais de 350 sessões cientificas com foco em inovação e atualização.
- Feira de Expositores com mais de 60 empresas brasileiras e internacionais.
- Reuniões de Associações como a Assembleia do Conselho Deliberativo da ABOR, Reunião Ordinária da Associação Latino Americana de Ortodontia, além da presença de representantes de entidades como o Board Brasileiro de Ortodontia e Ortopedia Facial, Associação Brasileira de Ensino Odontológico, Conselho Regional de Odontologia (RJ) e Conselho Federal de Odontologia.

O público-alvo do evento é composto por:

- Ortodontistas de todas as partes do mundo
- Profissionais de saúde pública
- Estudantes de Odontologia
- Representantes de Secretarias de Saúde
- Representantes de Associações de Classe Profissional
- Representantes de Autarquias e Conselhos Profissionais de Saúde
- Instituições de ensino superior

- Público internacional do setor de saúde bucal
- Empresas da área de Odontologia e Ortodontia

No que diz respeito à sustentabilidade e compromisso ambiental, o 10th International Orthodontic Congress (IOC) está alinhado com os princípios de sustentabilidade e busca minimizar seu impacto ambiental, adotando práticas conscientes em todas as etapas do evento:

Divulgação Digital e Comunicação Consciente

Para reduzir o consumo de papel, a maior parte da divulgação e comunicação do congresso está sendo feita em formato digital. A estratégia inclui o uso do site oficial do evento e outras peças promocionais digitais, além de aplicativos dedicados. Isso diminui a necessidade de materiais impressos, como folhetos e programas, contribuindo para a redução da pegada de carbono do evento.

Materiais Sustentáveis e Recicláveis

Priorizamos a utilização de materiais ecológicos e de baixo impacto ambiental, garantindo que a realização do congresso seja o mais sustentável possível. As iniciativas incluem:

- **Crachás:** Produção de 9.000 crachás institucionais feitos de papel kraft ou material similar, destinados a todos os participantes e expositores.
- **Bolsas:** Confecção de 6.000 bolsas oficiais do congresso em duratran, que podem ser personalizadas com a logomarca da Prefeitura em silk.
- **Cenografia e Estruturas:** Utilização de materiais sustentáveis, como madeira de reflorestamento, para a construção do stand da Prefeitura e outras estruturas. No projeto, a estrutura da cobertura do stand é descrita como sendo em madeira decorativa.

Gestão de Resíduos

Além de utilizar materiais sustentáveis, o evento se compromete a implementar um plano de gestão de resíduos para garantir a separação, reciclagem e destinação correta do lixo gerado. Isso inclui a disponibilização de lixeiras de coleta seletiva em locais estratégicos do Centro de Convenções Riocentro, incentivando a participação de todos os congressistas.

Demonstração da compatibilidade do evento/projeto objeto do patrocínio com uma ou ambas as finalidades abaixo:

- fomentar, dentre outras atividades, o desenvolvimento econômico, esportivo, social, cultural e artístico, mediante o incentivo à realização de eventos ou atividades/projetos/eventos de interesse público e relevância local, estadual, nacional ou internacional, relacionados às diversas áreas em que o Município atua, por meio de seus órgãos e suas entidades que compõem o orçamento fiscal e da seguridade social.
- legitimar a atuação do Município perante a iniciativa privada, mediante o apoio à realização de eventos ou atividades econômicas, a fim de gerar reconhecimento ou ampliar relacionamento do patrocinador com a sociedade.

O evento está alinhado com a Política Nacional de Saúde Bucal e promove o fortalecimento da atenção básica em saúde, por meio da capacitação de 500 cirurgiões-dentistas da rede municipal, a disseminação de boas práticas e tecnologias em saúde bucal e a projeção do Rio de Janeiro como referência científica e educacional em saúde, no cenário internacional.

A proposta de parceria com a Secretaria Municipal de Saúde, que inclui a disponibilização de 500 inscrições para cirurgiões-dentistas da rede municipal, é uma ação estratégica com impacto direto e imediato na melhoria da saúde bucal da população do Rio de Janeiro.

Ao participar do 10th International Orthodontic Congress (IOC), esses profissionais terão acesso a conteúdos de vanguarda e práticas inovadoras. O congresso é reconhecido mundialmente por reunir profissionais, pesquisadores e instituições de referência em saúde bucal de todos os continentes, promovendo um intercâmbio de experiências internacionais. Essa capacitação irá:

- **Elevar a qualificação técnico-científica** dos profissionais, refletindo-se diretamente na melhoria da assistência odontológica prestada à população.
- **Promover o intercâmbio de experiências internacionais** em políticas públicas de saúde bucal, Ortodontia preventiva/corretiva e inclusão de tecnologias inovadoras no cuidado com a população. Destaca-se aqui o grande número de palestrantes e congressistas de todo o mundo, com elevada participação de profissionais da América Latina
- **Promover estratégias de saúde coletiva** levando em consideração o impacto da maloclusão na qualidade de vida, saúde e bem-estar dos indivíduos, disponibilizando espaços de discussão e divulgação de boas práticas em atenção de saúde, para efetiva inclusão do diagnóstico e tratamento das maloclusões nas diversas esferas de atenção à saúde, fazendo-se cumprir a Política Nacional de Saúde Bucal.
- **Aprimorar o atendimento** no Sistema Único de Saúde (SUS) com base em políticas

públicas de saúde bucal e tecnologias inovadoras discutidas no evento.

O investimento na capacitação desses profissionais se justifica como uma medida direta para aprimorar a qualidade do serviço público de saúde. A oportunidade de acesso a um congresso de nível global, que pela primeira vez será sediado na América do Sul, eleva a imagem da odontologia brasileira e, em particular, do sistema de saúde do Rio de Janeiro.

Os estudos epidemiológicos das Condições da Saúde Bucal da População Brasileira são realizados desde 1986. Apenas em a partir de 2003 que são registrados dados sobre apinhamento e espaçamentos, já se referindo a maloclusões, porém ainda uma abordagem secundária. O estudo, que ocorre, de 10 em 10 anos, vem ampliando sua complexidade e destaque para diversas condições relacionadas a saúde bucal. Assim, em 2010 (Fonte: chrome-extension://efaidnbmnnnibpcajpcglclefindmkaj/https://www.gov.br/saude/ptbr/composicao/saps/brasil-sorridente/sb-brasil/dados/2010/relatorio-final-sb-brasil-2010.pdf) e 2023 (resultados foram apenas divulgados em 2024 devido a problemas relacionados a pandemia de COVID 19) (Fonte: chromeextension://efaidnbmnnnibpcajpcglclefindmkaj/https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/sb_brasil_2023_relatorio_final_1edrev.pdf) a oclusopatia torna-se objeto de avaliação na saúde bucal e instrumenta ações de politicas publicas relacionadas. No inquérito de 2010 a oclusopatia foi avaliada na dentição decídua (índice de Foster & Hamilton, 1969) e em adolescentes de 12 e 15 anos (Índice de estética dental – DAI). Os resultados foram apresentados por regiões da federação. Na região sudeste, aos 5 anos de idade podemos destacar a presença de mordida cruzada posterior em torno 20% da população avaliada. Quanto a Classe III, uma condição debilitante na fase adulta do indivíduo, ocorria em 8% da população avaliada. A mordida aberta apareceu em 19% das crianças. Os resultados em adolescentes, igualmente demonstraram a necessidade de políticas públicas voltadas ao monitoramento e tratamento da oclusopatia. Na região sudeste, aos 12 anos, 40% da população avaliada apresentou oclusopatia (20% oclusopatia definida, 13% oclusopatia severa e 6% oclusopatia muito severa), sendo que a avaliação aos 15 anos mostrou 11% de oclusopatia muito severa.

Em 2023, a Pesquisa Nacional de Saúde Bucal traz definitivamente o olhar sobre as maloclusões como dados epidemiológicos de saúde bucal. Neste caso, os dados são apresentados por região e determinados municípios, entre eles, a cidade do Rio de Janeiro. Em crianças de 5 anos, na cidade do Rio de Janeiro, a Classe II (retroposicionamento mandíbular) foi avaliada em 18% das crianças e a Classe III (protrusão mandibular), em 5%. A mordida aberta em 8%. A mordida cruzada posterior está presente em 10% dos casos. Vale destacar que tais condições estão etiologicamente relacionadas a questões de hábitos bucais deletérios (sucção não nutritiva) e problemas de crescimento facial desfavorável associado a questões de deficiente função respiratória. Portanto a implementação de políticas públicas voltadas ao tratamento

precoce destas condições é fundamental para que a oclusopatia seja interceptada, tratada e o indivíduo se desenvolva dentro de bons padrões de saúde. A questão mostra-se especialmente relevante quando dados de avalição da população adolescente são analisados. Os adolescentes de 12 anos, no município do Rio de Janeiro apresentaram 15% de oclusopatia definida, 17% de oclusopatia grave e 7% de oclusopatia muito grave.

Diante dos resultados apresentados, fica premente a necessidade de desenvolver estratégias com o objetivo de prevenir a oclusopatia nas crianças e diminuir os índices de situação debilitante em adolescente e adultos, proporcionando condições de saúde bucal e de qualidade de vida diferenciadas a população.

Vários são os fatores a serem analisados e direcionados a ações que visem enfrentar a problemática em saúde coletiva. Entre estes fatores, está a capacitação dos profissionais das Unidades de Saúde. Desta forma, as ações da Prefeitura do Município do Rio de Janeiro veem ao encontro da resolução de problemas quando oportuniza aos cirurgiões dentistas da Rede Municipal de Saúde a troca de experiência e interação com professores de renome internacional presentes na grade científica do evento, através de networking e capacitação.

Outro fator de suma importância é que apesar do impacto das maloclusões na saúde pública, conforme apresentado pelos estudos, a prevenção e tratamento dessa condição ainda é restrita a poucos municípios no país devido a resistências por parte dos gestores. Tais resistências se fundamentam na limitação de recursos que permeia os Sistema Único de Saúde (SUS). Ao longo dos anos, a ABOR, tem apoiado as inciativas de gestão de inclusão da Ortodontia no SUS auxiliando os gestores a enfrentarem as barreiras que dificultam sua implementação. Portanto, o 10th IOC é um espaço fundamental para que além dos profissionais ligados á assistência, os gestores possam conhecer experiências exitosas da disponibilização de tratamento ortodôntico no SUS, com os detalhes inerentes aos aspectos de definição de objetivos, critérios e protocolos de tratamento, gerenciamento de referência e contrarreferência e financiamento. Dessa forma, acredita-se em reduzir as barreiras para o acesso da população a prevenção e tratamento em Ortodontia dentro do SUS. Além disso a presença de palestrantes internacionais inseridos no sistema público de outros países amplia a discussão para outros exemplos de atenção.

A Secretaria de Saúde do Município demonstra inovação das ferramentas de políticas públicas, estando inclusive à frente de outras regiões da federação, quando estabelece e abrange as questões de saúde de maneira holística e humanista, trazendo os princípios do Sistema Único de Saúde, da universalidade, da equidade e da integralidade para a população do Município do Rio de Janeiro.

Demonstração de inequívoca singularidade do evento/projeto objeto do patrocínio e/ou, se houver,

carta de exclusividade da pessoa jurídica que o realizará (preencher em caso de contratação direta do patrocínio, isto é, sem prévia licitação):

O IOC possui caráter único. É promovido pela **World Federation of Orthodontists (WFO)** e sua organização e realização no Brasil é feita exclusivamente pela Associação Brasileira de Ortodontia e Ortopedia Facial (ABOR). A décima edição do IOC, é a primeira a ser realizada na América do Sul e a escolha do Rio de Janeiro é emblemática e estratégica: reconhece a excelência da Odontologia brasileira e posiciona a cidade como protagonista da saúde global.

Indicação, se houver, de estudos econômico-financeiros relacionados à arrecadação tributária, à movimentação da economia ou à geração de empregos, mesmo que temporários, ou à taxa de ocupação de hotéis estimada atualmente ou obtida em edições anteriores do evento/projeto, ou demonstração de seu impacto territorial ou de representatividade para a memória ou de sua relevância social ou cultural, dentre outros dados que demonstrariam a relevância do objeto do patrocínio:

Estima-se impacto direto na economia local com a chegada de 3.500 visitantes estrangeiros, além de 2.500 participantes nacionais, gerando incremento significativo na geração de empregos e arrecadação tributária. A título de exemplificação, podemos citar os setores de:

Hotelaria – Taxa de ocupação da rede hoteleira estimada em 85%
Gastronomia e serviços – Estará disponível estrutura para alimentação dos participantes e colaboradores do evento. Além disso, após o término das atividades, os 6.000 participantes irão a alguns dos diversos estabelecimentos do setor de bares e restaurantes para apreciar a gastronomia local e terão a possibilidade de adquirir produtos e serviços no comércio.
Transporte – Dada à localização do evento, que exige deslocamento para a maior parte dos participantes, é esperado incremento no setor de transportes em todos os modais, públicos e privados.
Turismo – A vocação natural da cidade de Rio de Janeiro como atrativo turístico faz com que todo o público participante do evento procure realizar atividades turísticas oferecidas pelas diversas empresas do setor.
O evento também promove intercâmbio científico de alto nível e valorização da Odontologia nacional. Além disso, a presença das mais importantes empresas do setor da Odontologia, promove a formação de parceiras comerciais e realização de negócios com

impacto direto
10. CONTRAPARTIDAS OFERECIDAS EM BENEFÍCIO DO ENTE PATROCINADOR
Logomarca da Prefeitura nos crachás, bolsas, totens de sinalizações, site do evento, app, pórtico de entrada do evento, painel das salas de aula, mapa do evento, secretaria e área de autoatendimento, programa final eletrônico, balcão de entrega de bolsas, ônibus trajeto hotéis/Riocentro
Vídeo institucional exibido nas salas de palestra
Transporte do congresso - transporte do congresso nos dias 22 a 25/10 entre os hotéis oficiais e o centro de convenções Riocentro, de hora em hora para todos os participantes do evento
6000 bolsas do congresso em duratran com a logo do congresso e da prefeitura em silk
9000 crachás com a logo da prefeitura, feitos em papel (ou semelhante). Os crachás serão usados por todos os participantes e expositores durante todos os dias de evento no Riocentro
Stand de 100 metros quadrados em posição de destaque com: parede de fundo com 3x3 em lona e aplicação de arte, 2 mesas com tampo de vidro, 3 cadeiras, 4 mesas alta cromada e 3 banquetas, 1 balcão com logomarca, lounge, 2 tv em painel, 20MB de internet wifi, tomadas e iluminação. 1 máquina de café expresso, com 3mil capsulas para o período do evento e 1 garçons 4 dias. O projeto será enviado para aprovação da Prefeitura e a mesma deverá providenciar as artes e logomarcas a serem impressas.
23/10 – 1 Palestra das 9h00 às 9h45 na sala 204, montada para 500 pessoas em formato auditório, com tela de led de 14x3,5m, sonorização, 1 púlpito para o palestrante, cabine de tradução, tradução simultânea português/inglês/espanhol, água para palestrante, 1 recepcionista.
24/10 - 1 Palestra das 9h00 às 9h45 na sala 204, montada para 500 pessoas em formato auditório, com tela de led de 14x3,5m, sonorização, 1 púlpito para o palestrante, cabine de tradução, tradução simultânea português/inglês/espanhol, água para palestrante, 1 recepcionista
24/10 - 1 Palestra das 11h20 às 12h10 na sala 204, montada para 500 pessoas em formato auditório, com tela de led de 14x3,5m, sonorização, 1 púlpito para o palestrante, cabine de tradução, tradução simultânea português/inglês/espanhol, água para palestrante, 1 recepcionista
23/10 – 1 Simpósio Satélite de 12h00 a 13h00 na sala 204, montada para 500 pessoas em formato auditório, com tela de led de 14x3,5m, sonorização, 1 púlpito para o palestrante, cabine de tradução, tradução simultânea português/inglês/espanhol, água para palestrante, 1

recepcionista.
24/10 - 1 Simpósio Satélite de 12h00 a 13h00 na sala 203, montada para 500 pessoas em formato auditório, com tela de led de 14x3,5m, sonorização, 1 púlpito para o palestrante, cabine de tradução, tradução simultânea português/inglês/espanhol, água para palestrante, 1 recepcionista.
Lunch box para 2 Simpósios Satélite na hora do almoço com a distribuição de até 400 lunch-boxes em cada simpósio
2 palestras no espaço da Arena na área de exposições (1 hora, auditório com 150 lugares em formato aberto com fones no Pavilhão de Exposições) - Dia 23/10 das 15h às 15h30 - Arena 2 e dia 24/10 das 15h às 15h30 - Arena 2
Cota de 500 inscrições para cirurgiões-dentistas da rede municipal do Rio de Janeiro
11. PLANO DE MÍDIA E OUTROS INDICATIVOS DO POTENCIAL DE DIVULGAÇÃO DA MARCA DA PREFEITURA DO RIO DE JANEIRO EM RAZÃO DO EVENTO/PROJETO: (como alcance de likes e visualizações em redes sociais, por exemplo) - Divulgação internacional através do site oficial: https://wfo2025rio.org - Promoção nas redes sociais oficiais da WFO e da ABOR, com alcance superior a 100 mil seguidores combinados. - Inclusão da logomarca da Prefeitura em totens de entrada, painéis de palco e videos institucionais durante o evento - Alcance estimado de mais de 6.000 profissionais de saúde e formadores de opinião de 80 países

Rio de Janeiro, 01 de outubro de 2025

Associação Brasileira de Ortodontia e Ortopedia Facial (ABOR)

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

Carla D'Agostini Derech

Presidente

03.819.404 / 0001-08
ABOR - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ORTODONTIA E ORTOPEDIA FACIAL
Rua Visconde de Piraja, 111 Sala 420
IPANEMA - CEP 22410-001
RIO DE JANEIRO - RJ